



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

**Projeto de Lei Municipal nº 016/21**

*Dispõe sobre a Contratação Emergencial de pedreiro, por prazo determinado, e dá outras providencias.*

**João Élcio da Fonseca**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Camara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho-RS autorizado a contratar emergencialmente de 1 (um) pedreiro.

§ 1º A carga Horária do contratado (a) será de 44 horas semanais, com remuneração de R\$ 1.392,62 (mil trezentos e noventa e dois reais) de vencimento básico e R\$ 120,38 (cento e vinte reais com trinta e oito centavos) de insalubridade grau médio, e vale-alimentação.

§ 2º A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo,. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que, a atividade exija, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 3º O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 4º Ocorrendo o reajuste salarial do quadro de servidores do município esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o interesse e necessidade do município.

Art 3º. Se a prorrogação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias de 13º salário.

Art 4º. No interesse da administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá também ser indenizado.

Art 5º A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, RS, 04 de Março de 2021.

João Élcio da Fonseca

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob nº 016/2021, requer autorização para que o Município possa Contratar Emergencialmente um pedreiro.

O Requerimento nº 15778/2021, protocolado pelo atual Secretário de Obras, requereu emergencialmente tal contratação, uma vez que houve pedido de exoneração para o respectivo cargo, deixando uma grande defasagem no setor.

Portanto, solicito aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, 04 de março de 2021.

  
João Elcio da Fonseca  
Prefeito Municipal.